

L E I Nº 2313/80

N.º _____ de ____/_____/19____

de 27 de agosto de 1.980

Altera a redação do perímetro descrito no Quadro 8, item 6.1, Zona de Expansão Urbana - Z.E.U. Z.R. - 2 e 3, da Lei nº 2263/80 de 4 de janeiro de 1.980, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A descrição do perímetro da Zona de Expansão Urbana - Z.E.U. - Z.R. - 2 e 3, contida no Quadro 8, item 6.1, da Lei nº 2263/80 de 4 de janeiro de 1980, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ZONA DE EXPANSÃO URBANA "

Z.E.U. - Z.R. - 2 e 3

6.1

Próximo a Petrobrás

Inicia no cruzamento da antiga estrada São José-Caraguatatuba com a atual estrada SP-99, junto à divisa do CTA; deste ponto, segue pela antiga estrada até encontrar a R. João R. Castelli; deste ponto, segue margeando a divisa do CTA até encontrar o ponto em que a pista do aeroporto interceptou a Av. Brigadeiro Faria Lima; deste ponto, deflete à direita num ângulo de 90º em relação à pista e segue até encontrar a Estrada Municipal do Putim, deste ponto, deflete à esquerda e segue pela estrada até encontrar o Trevo da Tecnasa com a Av. Brigadeiro Faria Lima, segue por esta até encontrar o Jardim Uirá; deste ponto, deflete à direita e segue margeando o loteamento até encontrar o córrego Cambuí, deste ponto, segue por uma linha sinuosa, margeando a divisa da Petrobrás até encontrar a Capela Nossa Senhora Aparecida; deste ponto, segue por uma linha reta e paralela à faixa da Light, numa distância de 4.400 m (quatro mil e quatrocentos metros); deste ponto, deflete à direita e segue por uma linha reta até encontrar a extremidade mais próxima do Parque Novo Horizonte; - deste ponto, segue margeando o loteamento numa distância de 500 m (quinhentos metros) ao sul; deste ponto, deflete à esquerda e segue por uma linha reta até encontrar a igreja de Nossa Senhora da Ajuda do Bom Retiro, no Bom Retiro; deste ponto, deflete à direita e segue por uma linha reta, numa distância de 3.000 m (três mil metros) até encontrar a sede da Fazenda Mato Dentro; deste ponto, segue por uma linha reta, numa distância de 1.400 (hum mil e quatrocentos metros), até encontrar a Estrada Municipal São José dos Campos 324; deste ponto, deflete à esquerda e se

cont. Lei nº 2313/80 - fls. 02

./...

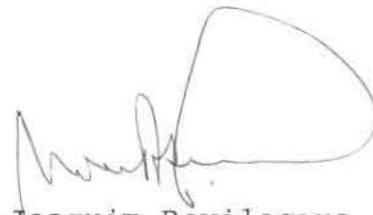
gue margeando a estrada em direção à Rodovia SP 99, até uma distância de 500 m (quinhentos metros) da mesma Rodovia; deste ponto, deflete à esquerda e segue por uma linha sinuosa e paralela à estrada de rodagem, - mantendo uma distância de 500 m (quinhentos metros) desta mesma estrada até encontrar o limite do município com Jambeiro; deste ponto, deflete à direita e segue margeando o limite de Município até encontrar novamente a estrada de rodagem, transpõe-se esta e prossegue margeando o limite de município numa distância de 500 m (quinhentos metros); deste ponto, deflete à direita e retorna margeando paralelamente a estrada de rodagem até encontrar uma linha perpendicular à rodovia na altura do Km 04 (quatro) mais 500 m (quinhentos metros), deste ponto deflete à esquerda e segue por uma linha reta numa distância de 4.600 m (quatro mil e seiscentos metros) até encontrar o limite da Avenida Cidade Jardim na extremidade do Bairro do Bosque dos Eucaliptos; deste ponto, deflete à direita e segue margeando a avenida até encontrar o cruzamento da Rua "J" com esta avenida; deste ponto, deflete à direita e segue margeando o bairro Quinta das Flores até encontrar o Córrego Vidoca; deste ponto, deflete à esquerda e segue margeando o Córrego na sua jusante até encontrar a Rua Apore na Vila São Bento; deste ponto, deflete à direita e segue pela Rua Apore até encontrar novamente a SP-99 e finalmente, segue por esta até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Nota: Deste perímetro excetua-se uma faixa de 100 m (cem metros) de ambos os lados e paralela ao Córrego Vidoca, em toda extensão que se encontra dentro da Z.E.U.

Artigo 2º - Faz parte integrante desta lei o mapa anexo.

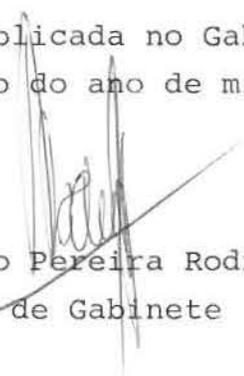
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de agosto de 1980.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e oitenta.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete